



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**LEI Nº 94/2.003**

**“Dispõe sobre a denominação de via pública.”**

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Flávio da Silva Taveira, a via pública originária da intercessão da Avenida Vereador João Alegre com a Rua Sete de Setembro, ambas no Bairro Osvaldo Alves de Araújo, até a intercessão da Avenida Euler Franco.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 02 de setembro de 2003.

*Ezequiel José Pereira*  
*Prefeito Municipal*